MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 055/2026.
DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

"Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Ribeirão dos Índios/SP, alinhada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Programa Alfabetiza Juntos SP, e dá outras providências."

VALDECI JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a obrigação constitucional do Estado e do Município de garantir o direito à educação de qualidade e o pleno domínio da leitura e da escrita na idade certa;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 68.391, de 20 de fevereiro de 2024, que institui o Programa Alfabetiza Juntos SP no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO as especificidades da rede pública municipal de ensino do Município de Ribeirão dos Índios/SP e a necessidade de fortalecer as ações de governança, formação, acompanhamento e avaliação da aprendizagem das crianças;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Alfabetização** no âmbito do Município de Ribeirão dos Índios/SP, em alinhamento com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e do Programa Alfabetiza Juntos SP.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização tem como objetivo principal garantir o direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na rede pública municipal de ensino até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, bem como a recomposição da aprendizagem e consolidação da leitura e escrita nos anos subsequentes.

Art. 3º A gestão, coordenação, acompanhamento e execução da Política Municipal de Alfabetização caberão ao **Departamento Municipal de Educação**, ao qual compete:

I - Planejar e implementar as ações pedagógicas e administrativas voltadas à alfabetização na idade certa;
II - Designar a articulação municipal responsável pelo acompanhamento do CNCA e do Programa Alfabetiza Juntos SP no sistema SIMEC e junto aos órgãos estaduais;

III - Promover e incentivar a participação dos professores e gestores escolares nas formações continuadas oferecidas pela rede municipal, estadual e pelo Governo Federal;
IV - Assegurar a distribuição e o uso efetivo dos materiais didáticos pedagógicos complementares e de apoio à leitura;
V - Acompanhar periodicamente os indicadores de desempenho e os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e somativas da alfabetização no município.

Art. 4º As ações da Política Municipal de Alfabetização serão desenvolvidas de forma integrada entre o Departamento Municipal de Educação, as unidades escolares e os comitês/comissões locais eventualmente instituídos para apoio à governança educacional.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios/SP, 14 de outubro de 2026.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

Municipal de Ensino de Ribeirão dos Índios/SP a realização do **3º Seminário de Boas Práticas - Programa Alfabetiza Juntos São Paulo e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, vinculado ao Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º Fica **convocada a participação de todos os professores e gestores escolares** em regência de classe ou atuações pedagógicas na Educação Infantil, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e na Gestão Escolar da rede municipal de ensino.

Art. 3º A avaliação das Boas Práticas apresentadas presencialmente pelos docentes autores e gestores será realizada por Comissão Avaliadora Multidisciplinar constituída por integrantes do Departamento Municipal de Educação, Gestão Escolar e Equipe Técnica Multidisciplinar (Assistente Social e Psicólogo), com base em Ficha Oficial de Avaliação contendo 12 (doze) critérios, perfazendo até 48 (quarenta e oito) pontos.

Art. 4º Serão concedidas premiações com incentivos tecnológicos para as melhores práticas classificadas em suas respectivas categorias:

I - Categoria Educação Infantil:

1º Lugar: 01 (um) Tablet;

2º Lugar: 01 (um) HD Externo;

3º Lugar: 01 (um) Pen Drive.

II - Categoria Ensino Fundamental (1º ao 5º ano):

1º Lugar: 01 (um) Tablet;

2º Lugar: 01 (um) HD Externo;

3º Lugar: 01 (um) Pen Drive.

III - Categoria Gestão Escolar:

1º Lugar: 01 (um) Tablet.

Art. 5º Fica garantido a todos os professores e gestores participantes do Seminário o recebimento de **Certificado Oficial de Participação/Apresentação**, expedido pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 6º Como incentivo adicional ao engajamento e desenvolvimento profissional, a participação efetiva do docente na apresentação oral durante o **Seminário garantirá a adição de 0,5 (meio) ponto** a ser somado em seu prontuário funcional para o processo de Atribuição de Classes e Aulas do **ano letivo de 2027**, conforme regulamentação própria do Departamento Municipal de Educação.

Art. 7º Cabe ao Departamento Municipal de Educação expedir orientações normativas complementares e edital de chamamento para a organização de etapas, inscrições e prazos do evento.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Departamento Municipal de Educação.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios/SP, 14 de outubro de 2026.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 055/2026.
DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

"Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Ribeirão dos Índios/SP, alinhada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Programa Alfabetiza Juntos SP, e dá outras providências."

VALDECI JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a obrigação constitucional do Estado e do Município de garantir o direito à educação de qualidade e o pleno domínio da leitura e da escrita na idade certa;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 68.391, de 20 de fevereiro de 2024, que institui o Programa Alfabetiza Juntos SP no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO as especificidades da rede pública municipal de ensino do Município de Ribeirão dos Índios/SP e a necessidade de fortalecer as ações de governança, formação, acompanhamento e avaliação da aprendizagem das crianças;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Alfabetização** no âmbito do Município de Ribeirão dos Índios/SP, em alinhamento com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e do Programa Alfabetiza Juntos SP.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização tem como objetivo principal garantir o direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na rede pública municipal de ensino até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, bem como a recomposição da aprendizagem e consolidação da leitura e escrita nos anos subsequentes.

Art. 3º A gestão, coordenação, acompanhamento e execução da Política Municipal de Alfabetização caberão ao **Departamento Municipal de Educação**, ao qual compete:

I - Planejar e implementar as ações pedagógicas e administrativas voltadas à alfabetização na idade certa;

II - Designar a articulação municipal responsável pelo acompanhamento do CNCA e do Programa Alfabetiza Juntos

SP no sistema SIMEC e junto aos órgãos estaduais;

III - Promover e incentivar a participação dos professores e gestores escolares nas formações continuadas oferecidas pela rede municipal, estadual e pelo Governo Federal;

IV - Assegurar a distribuição e o uso efetivo dos materiais didáticos pedagógicos complementares e de apoio à leitura;

V - Acompanhar periodicamente os indicadores de desempenho e os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e somativas da alfabetização no município.

Art. 4º As ações da Política Municipal de Alfabetização serão desenvolvidas de forma integrada entre o Departamento Municipal de Educação, as unidades escolares e os comitês/comissões locais eventualmente instituídos para apoio à governança educacional.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios/SP, 14 de outubro de 2026.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

.....